

LEI Nº 3.077/2012, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Estabelece os subsídios dos Vereadores a partir de 01 de abril de 2012 e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – O subsídio dos Vereadores a partir de 1º de abril de 2012 é o fixado nesta Lei, observados, para o efetivo pagamento, sempre os limites estabelecidos nos Artigos 29, Inciso VII, 29-A, § 1º e 37, Inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de abril de 2012, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 3.734,92 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo 1º - O subsídio do Presidente da Câmara se constituirá de parcela única no valor de R\$ 5.480,21 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos) mensais.

Art. 3º - Em qualquer circunstância, serão obedecidas as limitações impostas pelos incisos V, VI, do Artigo 29 e Artigo 29-A, inciso I, da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 4º – Para fins de pagamento dos subsídios referidos nos artigos anteriores, ficam observadas as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.653/2008.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 05 de abril de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal